



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



DECRETO N° 2513 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2026 a 2029 – Lei Municipal nº 1419 de 07 de outubro de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2026 – Lei Municipal nº 1420 de 07 de outubro de 2025 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2026 – Lei Municipal nº 1428 de 02 de dezembro de 2025, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), e conforme Lei Municipal nº 1432 de 27 de janeiro de 2026.

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba

02 Poder Legislativo

02 01 Legislativo

02 01 01 Câmara Municipal

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 0032 Administração Legislativa

01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal

3.1.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Valor Suplementado – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba

02 Poder Legislativo

02 01 Legislativo

02 01 01 Câmara Municipal

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 0032 Administração Legislativa

01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor Suplementado – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Artigo 2º

Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada nesta Lei, a anulação parcial, conforme estabelece o Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba

02 Poder Legislativo

02 01 Legislativo

02 01 01 Câmara Municipal

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 0032 Administração Legislativa

01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor Anulado – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba

02 Poder Legislativo

02 01 Legislativo

02 01 01 Câmara Municipal

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 0032 Administração Legislativa

01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Anulado – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Artigo 3º

As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 27 de janeiro de 2026.


Nercilio Pinheiro da Silva